

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 434/2021

AUTOR: Deputado **RICARDO AYRES**

ASSUNTO: Dispõe sobre o desligamento do programa de acolhimento institucional para maiores de 18 (dezoito) anos, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado de Tocantins.

RELATOR: Deputado **ELENIL DA PENHA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 434/2021, que tem por objetivo dispor sobre o desligamento do programa de acolhimento institucional para maiores de 18 (dezoito) anos, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado de Tocantins.

O objetivo do presente Projeto é que jovens maiores de 18 anos possam permanecer em abrigos para crianças e adolescentes até 180 dias após o fim do decreto que tenha reconhecido calamidade pública, a exemplo do que ocorrer em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

A norma pretende tentar mitigar um dilema enfrentado pelos jovens, que são obrigados a deixar o abrigo ao alcançar a maioridade, mesmo que em plena pandemia. Esses jovens perderam seus vínculos familiares e não conseguiram um processo de adoção.

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e técnica legislativa.

Cabe a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Ao analisar a proposição conclui que a proposta encontra-se de acordo com a ordem as normas orçamentárias, financeiras e tributárias vigentes, não havendo nenhum óbice a sua aprovação.

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 434/2021**, na forma apresentada.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2022.



Deputado **ELENIL DA PENHA**

Relator



COASC-AL
Fls. 14
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) do(a)
Deputado(a) *ELENIL DA PENHA*, referente ao (a)
Ph. n.º 434/2021, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Comitê de Cidadãos e Direitos Humanos*

Sala das Comissões, *29* de *março* de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. *João* **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. *Valderez* **VALDEREZ CASTELO BRANCO**